



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 61/2026

Trata-se de inexigibilidade, em cumprimento dos requisitos contidos nos incisos V, VI e VII, do artigo 72, da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (NLL)**, que regulamenta a referida lei federal no âmbito Municipal, referente a realização de procedimento licitatório pelo Município de Maravilha - SC, situada na Avenida Euclides da Cunha, nº 60, Centro do Município de Maravilha/SC, através do Ordenador de Despesas, Senhor Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda, **LUCIANO DE MARCO**, visando o credenciamento da empresa **EDITORA JORNALÍSTICA NOVOESTE LTDA** para prestação de serviços jornalísticos, para a divulgação dos atos oficiais e administrativos do poder executivo e de todas as secretarias do município de Maravilha-SC. Empresa devidamente credenciada no processo de CREDENCIAMENTO Nº 07/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO DA ESCOLHA

A despesa gerada pelo objeto da presente inexigibilidade enquadra-se no disposto no **art. 74, IV**, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o qual autoriza a proceder à realização da presente contratação.

A escolha da empresa **EDITORA JORNALÍSTICA NOVOESTE LTDA** fundamenta-se na necessidade de veiculação de matérias em jornal impresso de circulação local, para divulgação de notícias produzidas pela assessoria de imprensa do município. O objetivo é dar publicidade às ações das secretarias municipais, bem como à divulgação oficial e institucional de atos administrativos, ações governamentais, avisos, serviços, campanhas educativas, comunicados, convites e boletins informativos de interesse público. Ademais, a empresa está regularmente credenciada no **Processo de Credenciamento nº 07/2026**, preenchendo todas as exigências técnicas e legais previstas, garantindo a prestação dos serviços com qualidade, continuidade e observância ao interesse público.

Parágrafo primeiro. Objeto

Este processo tem por objeto: Credenciamento da empresa **EDITORA JORNALÍSTICA NOVOESTE LTDA** para prestação de serviços jornalísticos, para a divulgação dos atos oficiais e administrativos do poder executivo e de todas as secretarias do município de Maravilha-SC. Empresa devidamente credenciada no processo de **CREDENCIAMENTO Nº 07/2026**.



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC
CIDADE DAS CRIANÇAS

Entidade Responsável – Município de Maravilha

Item	Und	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor total
01	Un	11	Rodapé na capa (25cm de largura x 10,5cm de altura) em jornal com circulação semanal em Maravilha	R\$ 1.650,00	R\$ 18.150,00
02	Un	11	½ de página colorida (25cm de largura x 17cm de altura) contra capa em jornal com circulação semanal em Maravilha	R\$ 1.350,00	R\$ 14.850,00
03	UN	11	1 pág. Indeterminada P&B (25cm de largura x 34cm de altura) em jornal de circulação semanal em Maravilha	R\$ 1.100,00	R\$ 12.100,00
04	UN	11	1 pág. Indeterminada colorida (25cm de largura x 34cm de altura) em jornal com circulação semanal em Maravilha	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00
05	UN	11	½ pág. Indeterminada colorida (25cm de largura x 17cm de altura) em jornal com circulação semanal em Maravilha	R\$ 1.100,00	R\$ 12.100,00
Valor Total: R\$ 81.400,00					

Entidade Responsável – Fundo Municipal de Saúde

Item	Und	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor total
01	Un	1	Rodapé na capa (25cm de largura x 10,5cm de altura) em jornal com circulação semanal em Maravilha	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
02	Un	1	½ de página colorida (25cm	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00



MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC CIDADE DAS CRIANÇAS

			de largura x 17cm de altura) contra capa em jornal com circulação semanal em Maravilha		
03	UN	1	1 pág. Indeterminada P&B (25cm de largura x 34cm de altura) em jornal de circulação semanal em Maravilha	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
04	UN	1	1 pág. Indeterminada colorida (25cm de largura x 34cm de altura) em jornal com circulação semanal em Maravilha	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
05	UN	1	½ pág. Indeterminada colorida (25cm de largura x 17cm de altura) em jornal com circulação semanal em Maravilha	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Valor Total: R\$ 7.400,00					

Parágrafo segundo. Fornecedor

O fornecedor contratado é a empresa **EDITORA JORNALÍSTICA NOVOESTE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.114.830/0001-02**, com sede na Avenida Araucária, nº 399, andar 2, sala 2, centro, Município de Maravilha-SC, devidamente credenciada e habilitada no processo de credenciamento nº 07/2026, para prestação de serviços radiofônicos.

Parágrafo terceiro. Preço

A Prefeitura Municipal de Maravilha juntamente ao Fundo Municipal de Saúde, pagará ao contratado o valor estimado de **R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)** para o exercício de 2026, observando as respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo quarto. Necessidade da contratação

A Administração Pública Municipal possui a necessidade permanente de divulgação oficial e institucional de seus atos administrativos, ações governamentais, avisos, serviços, campanhas educativas, comunicados, convites e boletins informativos de interesse público, por isso a necessidade de



contratação de veículos de comunicação locais e regionais, aptos a divulgação contínua dessas informações.

Parágrafo quinto. Justificativa da escolha do objeto

A escolha do objeto decorre da natureza continuada e variável da demanda, cuja quantidade e periodicidade não podem ser previamente definidas, pois decorre de fatos supervenientes, demandas emergenciais, alterações administrativas, campanhas de utilidade pública, orientações à população e situações que exigem imediata publicidade, garantindo transparência, acesso à informação e efetividade das ações governamentais. O modelo de credenciamento revela-se o mais adequado, pois permite ao Município contar com empresas e profissionais habilitados sempre que houver necessidade, garantindo maior flexibilidade e observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

Parágrafo sexto. Razão da escolha da contratada

A empresa EDITORA JORNALÍSTICA NOVOESTE LTDA foi escolhida por encontrar-se regularmente habilitada e devidamente credenciada no Processo de Credenciamento nº 07/2026, atendendo integralmente aos requisitos técnicos, legais e administrativos exigidos no edital. Além disso, a contratada possui capacidade técnica comprovada para a execução dos serviços jornalísticos, estando apta a atender as demandas do Município, em conformidade com os critérios objetivos previamente estabelecidos, não havendo, portanto, escolha discricionária, mas sim vinculação às regras do procedimento de credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Para fins de atendimento aos requisitos legais exigidos no processo de contratação por inexigibilidade, a empresa apresentou a documentação necessária à sua **regular habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, demonstrando estar apta a firmar contrato com a Administração Pública.

Maravilha/SC, 01 de abril de 2026.

LUCIANO DE MARCO

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda